



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Portaria n.º 9:509** — Determina que seja hasteada no dia 4 de Junho de 1940, às doze horas da metrópole e ao sinal transmitido de Guimarães pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da bandeira nacional, a bandeira da Fundação, conforme modelo que acompanha a presente portaria — Manda observar várias disposições relativas a estas solenidades, previstas no programa das Comemorações Centenárias.

### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 30:387** — Autoriza a Câmara Municipal de Boticas a ceder ao Estado, a título definitivo e gratuito, o edifício em que se encontram instalados os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, situado naquela vila.

**Portaria n.º 9:510** — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal de Oleiros.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-lei n.º 30:388** — Prorroga até 31 de Julho de 1942 a vigência do decreto-lei n.º 26:431, que autorizou a Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra a contratar um professor estrangeiro para exercer a regência de cadeiras do 3.º grupo da 3.ª secção e para dirigir o Museu e Laboratório Zoológico, anexos à referida Faculdade.

marais pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da bandeira nacional, a bandeira da Fundação, conforme modelo que acompanha a presente portaria.

2.º Que esta cerimónia se realize, nas escolas e guardiões militares, perante os alunos e as tropas formadas.

3.º Que se observem em todos os estabelecimentos públicos do Império, na parte que lhes disser respeito, as solenidades previstas no programa oficial das Comemorações, em coincidência horária com o acto medieval de Guimarães.

Presidência do Conselho, 19 de Abril de 1940.— O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Portaria n.º 9:509

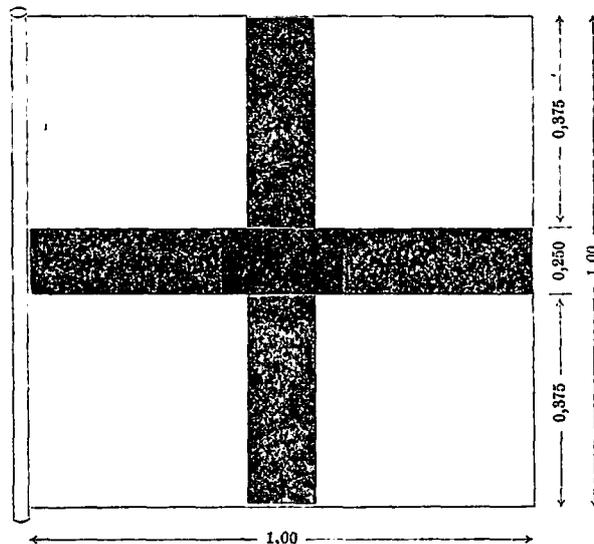
Realizando-se no dia 4 de Junho do corrente ano, em Guimarães, o acto solene comemorativo da Fundação, início da Época medieval das Comemorações Centenárias;

Considerando que o programa oficial prevê a projecção desta solenidade em todo o Mundo Português de forma a unir no mesmo sentimento de continuidade histórica e de justo orgulho nacional todos os portugueses espalhados pelo mundo;

Considerando, ainda, que semelhante sentimento se deve expressar num acto simbólico geral, convidando-se todos os portugueses a desfaldar a bandeira da Fundação, sob cuja égide se constituiu a Nacionalidade, no mesmo momento em que o venerando Chefe do Estado erguerá igual pendão na torre da menagem do castelo de Guimarães;

Manda o Governo da República Portuguesa, pela Presidência do Conselho:

1.º Que seja hasteada no dia 4 de Junho de 1940, às doze horas da metrópole e ao sinal transmitido de Gui-



(Fundo branco e cruz azul)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto-lei n.º 30:387

A Câmara Municipal de Boticas deliberou ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o edifício em que funcionam naquela vila os serviços dependentes da mesma Administração Geral;

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista a informação favorável da Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. E autorizada a Câmara Municipal do concelho de Boticas a ceder ao Estado, a título definitivo e gratuito, o edifício em que se encontram instalados os serviços dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, situado naquela vila, e que confronta por todos os lados com terreno municipal.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

#### Portaria n.º 9:510

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Oleiros e tendo em vista o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, bandeira e sêlo daquele Município, a qual é conforme segue:

Armas: de azul, com uma Cruz de Malta de prata carregada no cruzamento por um ramo de três ouros de castanheiro de ouro, abertos de vermelho e folhados e troncados de verde. Em contrachefe, três faixas onçadas, duas de prata e uma de azul, carregada por três peixes de prata realçados de negro. Coroa mural de prata de quatro tórres. Listel branco com os dizeres «Vila de Oleiros» de negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de vermelho. Cordões e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança douradas.

Sêlo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Oleiros».

Ministério do Interior, 19 de Abril de 1940. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior  
e das Belas Artes

### Decreto-lei n.º 30:388

Atendendo a que subsistem as razões que determinaram a promulgação do decreto-lei n.º 28:193, de 18 de Novembro de 1937, que prorrogou até 31 de Julho do corrente ano a vigência do decreto-lei n.º 26:431, de 18 de Março de 1936, que autorizara o contrato de um professor estrangeiro desde 1 de Abril de 1936 a 31 de Julho de 1938 para a regência das cadeiras de zoologia do 3.º grupo da 3.ª secção da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra e da direcção do Museu e Laboratório Zoológico, anexos à mesma Faculdade;

Considerando que é impraticável o provimento imediato do lugar de professor catedrático de zoologia e ainda que seria prejudicial a interrupção da obra de remodelação do Museu e Laboratório referidos que o citado professor está realizando;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. E prorrogada até 31 de Julho de 1942 a vigência do decreto-lei n.º 26:431, de 18 de Março de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.